A C Ó R D Ã O

TC-004829.989.24-3

Câmara Municipal: Roseira.

Exercício: 2024.

Presidente: Adriano Leão Santana.

Advogados: Júlio Eleutério Silva (OAB/SP nº 413.253) e André de Almeida Vaz Nascimento (OAB/SP nº 453.895).

Procuradora de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalização atual: UR-14.

EMENTA: CONTAS DE CÂMARA. OBSERVOU OS LIMITES CONSTITUCIONAIS E DA LRF. FALHAS RELATIVAS AO PLANEJAMENTO, LICITAÇÕES, FIDEDIGNIDADE, REPASSES, TRANSPARÊNCIA E RECOMENDAÇÕES. REGULAR COM RESSALVAS.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 24 de março de 2026, pelo voto da Conselheira Substituta - Auditora Silvia Monteiro, Relatora, e do Conselheiro Marco Aurélio Bertaiolli, Presidente em exercício, e do Conselheiro Substituto - Auditor Samy Wurman, a E. Câmara, nos termos do artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 709/93, decidiu pela regularidade com ressalvas das contas relativas ao exercício fiscal de 2024 da Câmara Municipal de Roseira, com decorrente quitação dos responsáveis, em conformidade com dispositivo próprio do mesmo diploma normativo, excepcionando eventuais atos pendentes de apreciação desta Corte de Contas.

Determinou, ainda, após trânsito em julgado, a remessa de cópia mediante ofício à Câmara Municipal em referência, para que tome ciência do inteiro teor da decisão, com especial atenção ao que foi recomendado no voto da Relatora, inserido aos autos, devendo a fiscalização, durante a próxima inspeção, certificar se a Edilidade concluiu suas medidas e adotou as providências reclamadas e, ao final, ao Cartório para as providências de praxe, procedendo às anotações e promovendo o arquivamento do feito no meio digital adequado.

Presente o Procurador do Ministério Público de Contas – João Paulo Giordano Fontes.

Ficam, desde já, autorizadas vista e extração de cópias dos autos aos

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-MMJU-CUIA-7N3B-6W6W

interessados, em Cartório, observando os procedimentos necessários.

Publique-se.

São Paulo, 7 de abril de 2026.

DIMAS RAMALHO – PRESIDENTE E REDATOR

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-MMJU-CUIA-7N3B-6W6W